



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo desmanchar o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Mont Serrat e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Poder Executivo autorizado a desmanchar o prédio da Escola Municipal Nossa Senhora Mont Serrat, desativada desde 2005, com o devido acompanhamento por parte de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2.º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a disponibilizar os materiais da referida escola para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§1.º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será a responsável pela análise e encaminhamento dos materiais para famílias que necessitarem de auxílio, que por alguma situação emergencial ou por outros motivos, os quais deverão ser especificados em relatório.

§2.º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá manter controle sobre os materiais em estoque e registro sobre os disponibilizados aos beneficiados, emitindo relatório detalhado para a Secretaria Municipal da Educação, trimestralmente, até findarem os materiais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração